

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 227/2013

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que especifica.

Apresentado em sessão do dia 03/02/2014

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Retirado



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de dezembro de 2013.
OEP/1312/2013

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, solicitamos a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de retirar o Projeto de Lei nº 227/2013, que se encontra em trâmites nessa Casa de Leis, para melhores estudos e adequações.

Atenciosamente.

PAUTA

SISCAM

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Diretor de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



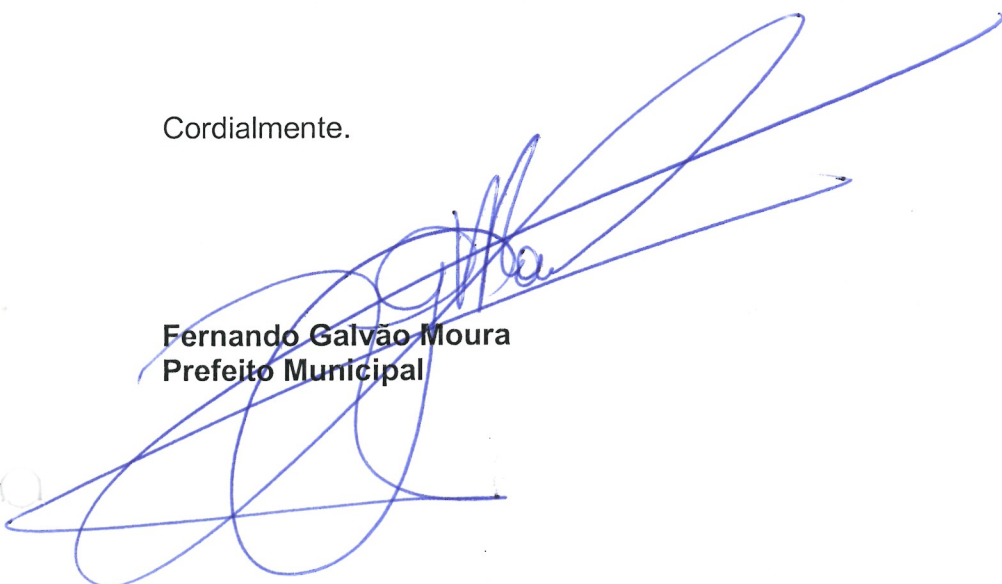
Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2013.
OEP/1297/2013

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que especifica.

O crédito em questão refere-se à aquisição de vale transporte, utilizados pelos servidores públicos municipais e pacientes do programa DST/AIDS.

Cordialmente.



Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



PROJETO DE LEI Nº 227/2013.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor a Abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente.

Art. 2º - Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação.

03 Administração e Recursos Humanos			
03.03.00 Depto.de Recursos Humanos			
83	3.3.90.00.00 04 122 7001 2230 01	Aplicações Diretas	18.472,00
05 Educação			
05.01.00 Administração Escolar			
172	3.3.90.00.00 12 122 2001 2388 01	Aplicações Diretas	25.696,00
06 Saúde			
06.04.00 Gestão			
424	3.3.90.00.00 10 301 1009 2039 01	Aplicações Diretas	55.832,00
Total			100.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09 de dezembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

"Deus Seja Louvado"



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Crédito Suplementar

Art. 1º. - Abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Desp.

03 Administração e Recursos Humanos			
03.03.00 Depto.de Recursos Humanos			
83	3.3.90.00.00 04 122 7001 2230 01	Aplicações Diretas	18.472,00
05 Educação			
05.01.00 Administração Escolar			
172	3.3.90.00.00 12 122 2001 2388 01	Aplicações Diretas	25.696,00
06 Saúde			
06.04.00 Gestão			
424	3.3.90.00.00 10 301 1009 2039 01	Aplicações Diretas	55.832,00
Total			100.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

OBS: Aquisição de vale transporte, utilizados pelos servidores públicos municipais e pacientes do programa DST/AIDS.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

E-mail: licitação@bebedouro.sp.gov.br

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, terça-feira, 10 de dezembro de 2013

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar de V.Sa. a suplementação de verba abaixo relacionada:

PARA AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE, DESTINADOS AO CUSTEIO PARCIAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3543, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 E DE 875 VALES TRANSPORTE, DESTINADOS AOS PACIENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS, CONFORME 39049 – 29050 – 39051 e 39052/2013.

DESPESA	VALOR	DESTINO
83	18.472,00	Recursos Humanos
172	25.696,00	Administração Escolar
424	55.832,00	Administração Saúde

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Ilmo. Senhor
Josué Marcondes de Souza
Diretor de Finanças